

Informa

Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba

Ano VIII - Nº 354 - Estado do Rio de Janeiro - 19 de Julho de 2012 - Secretaria de Comunicação

Portaria N.º 0168-A de 12 de março de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **ALICE CRISTINA DA SILVA CARVALHO PEREIRA**, para exercer o Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, Símbolo SM, a partir de 13 de março de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 12 de março de 2012.

Evandro Bertino Jorge

Prefeito

Portaria N.º 0441 de 03 de maio de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria n.º 754/05,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) **MOISES CARVALHO DA SILVA**, do Cargo de PROFESSOR I, matrícula n.º 2753, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 17 de abril de 2012, conforme processo n.º 04582/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 03 de maio de 2012.

Evandro Bertino Jorge

Prefeito

Portaria N.º 0893 de 29 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria n.º 2439/2011,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) **CLÁUDIO VINÍCIUS MONSORES PASSOS MAIA**, do Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, a partir de 01 de julho de 2012, conforme processo n.º 7366/2012.

Portaria N.º 0988 de 29 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **DIMAS SILVEIRA LINDO**, para exercer o Cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, Símbolo SS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 29 de junho de 2012.

Evandro Bertino Jorge

Prefeito

PORTARIA N.º 151 DE 12 DE JULHO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da

Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 37 (trinta e sete) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **SANDRA REGINA REZENDE**, SERVENTE ESCOLAR, matrícula n.º. 1550, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 02/07/2012 a 07/08/2012, conforme processo n.º. 116/2011.

PORTARIA N.º 152 DE 12 DE JULHO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **DARIO FRAZÃO DE SOUZA**, TÉCNICO DE HEMATOLOGIA, matrícula n.º. 1934, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 10/07/2012 a 08/08/2012, conforme processo n.º. 6113/2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 12 de julho de 2012.

Conceição A. S. da C. Florentino

Presidente

PORTARIA N.º 153 DE 18 DE JULHO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a servidora **MARISA DE LIMA SANTOS**, PROFESSOR II, matrícula n.º 1057, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 27/06/2012 a 23/12/2012 conforme processo n.º 258/2012.

PORTARIA N.º 154 DE 18 DE JULHO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 49 (quarenta e nove) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **MARIA LUCIA GONÇALVES JOSÉ**, PROFESSOR I, matrícula n.º. 2813, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 18/07/2012 a 04/09/2012, conforme processo n.º. 355/2011.

PORTARIA N.º 155 DE 18 DE JULHO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

Atos da Prefeitura

RESOLVE:

Conceder 41 (quarenta e um) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **JOSEMAR MOREIRA BARBOSA**, PROFESSOR I, matrícula nº. 2673, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 12/07/2012 a 21/08/2012, conforme processo nº. 187/2012.

PORTARIA Nº 156 DE 18 DE JULHO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 28 (vinte e oito) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **ROSIMAR FERNANDES SODRE**, PROFESSOR II, matrícula nº. 1204, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 18/07/2012 a 14/08/2012, conforme processo nº. 461/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 18 de julho de 2012.

Conceição A. S. da C. Florentino
Presidente

PORTARIA Nº. 1.017 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 225 /2009- PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 1922 de 19/06/2009. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder ao servidor **ALMIR FERREIRA DE CAMPOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 233, Classe “A” Grau “5” Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe a EC nº 70/12 e o Art. 28 da Lei nº 549/2006, com efetiva validade a partir de 04 de junho de 2009, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 1.039,51
Triênio (40%) R\$ 415,80
Total R\$ 1.455,31

PORTARIA Nº. 1.018 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 335 /2009- PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 2.110 de 15/10/2009. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder ao servidor **DARIO GOMES**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 314, Classe “A” Grau “5” Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe a EC nº 70/12 e o Art. 28 da Lei nº 549/2006, com efetiva validade a partir de 17 de julho de 2009, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 1.039,51
Triênio (40%) R\$ 415,80
Total R\$ 1.455,31

Fundamentação:

1. O Vencimento está fundamentado na Lei Complementar nº 17 de 19/12/2011 e Art. 2º da EC nº 70/12.
2. O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo nº. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº. 1.019 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 171 /2009- PREVI Mangaratiba

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 1.686 de 04/06/2009. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder ao servidor **FRANCISCO NOVAES OLIVEIRA**, Servente, Matrícula nº. 773, Classe “B” Grau “4” Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais e com paridade, com fundamento no que dispõe a EC nº 70/12 e o Art. 28 da lei nº 549/2006, com efetiva validade a partir de 07 de maio de 2009, conforme abaixo discriminado:

Vencimento (52,21%)..... R\$ 493,38
Triênio (35%) R\$ 330,75
Total R\$ 824,13

Fundamentação:

3. O Vencimento está fundamentado na Lei Complementar nº 17 de 19/12/2011 e no Art. 2º da EC nº

EXECUTIVO

Prefeito
Evandro Bertino Jorge

Vice-Prefeito
Jorge Luiz Simões Alcântara

Secretário Municipal de Gabinete
Edison Nogueira

Secretário Municipal de Governo

Procurador Geral
Leonel Silva Bertino Algebaile

Secretário Municipal de Administração
Edison Nogueira

Secretário de Controladoria
Luiz Carlos Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

Secretário Municipal de Fazenda
Geraldo Alan da Silveira Junior

Secretário Municipal de Promoção Social
Alice Cristina da S. Carvalho Pereira

Subsecretário Municipal de Assuntos Institucionais
Dimas Silveira Lindo

Secretário Municipal de Integração Governamental
Ademar da Silva Braga Junior

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Antônio Xavier Araújo Filho

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Ricardo Albuquerque Pessoa de Brito

Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Zuleika de Souza Tenório

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Hugo Sátyro

Secretário Municipal de Segurança
Otávio Seiler

Secretário Municipal de Saúde
Sérgio Rabinovicci

Secretário Municipal de Educação
Devanil Gonçalves da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
Maria Virgínia Bertino Jorge

Secretário Municipal de Planejamento
Márcia Moreira

Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos
Francisco de Assis Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação Social

Secretário Municipal de Defesa Civil
Alexsandro Santos Fernandes

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Emil de Castro

Presidente do Previ Mangaratiba
Conceição Aparecida S. da Conceição Florentino.

LEGISLATIVO

Presidente
Edison Ramos

Vice-Presidente
José Carlos Costa

1º Secretário
José Carlos Simões

2º Secretário
José Luis Figueiredo Freijanes.

Vereadores:
Gustavo Adolpho da Rocha Busse
José Carlos Costa
José Carlos Simões
José Luis Figueiredo Freijanes
Nelson Luis Bertino dos Santos
Sidney Marcelo Filho
Marco Antônio da Silva Santos
Ruy Tavares Quintanilha
Edison Ramos.

70/12.

4. O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo n.º 71, da Lei n.º. 05/91.

PORTARIA Nº. 1020 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo n.º. 990 /2008

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria n.º 151 de 24/03/2008. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder ao servidor **HERMINDES JOÃO RAIMUNDO**, Servente, Matrícula n.º. 777, Classe "A" Nível "2" Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. 1º a EC n.º 70/12, com efetiva validade a partir de 31 de janeiro de 2008, conforme abaixo discriminado:

Vencimento (48,63%).....	R\$ 459,56
Triênio (30%)	R\$ 283,50
Total	R\$ 743,06

Fundamentação:

5. O Vencimento está fundamentado na Lei Complementar n.º 17 de 19/12/2011 e no Art. 2º da EC n.º 70/12.

6. O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo n.º 71, da Lei n.º. 05/91.

PORTARIA Nº. 1.021 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo n.º. 397 /2009- PREVI Mangaratiba

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria n.º 2.111 de 15/10/2009. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a servidora **JOANA SOARES DOS SANTOS FRANCISCO**, Servente, Matrícula n.º. 901, Classe "A" Grau "4" Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos proporcionais e com paridade, com fundamento no que dispõe a EC n.º 70/12 e o Art. 28 da lei n.º 549/2006, com efetiva validade a partir de 26 de agosto de 2009, conforme abaixo discriminado:

Vencimento (61,62%).....	R\$ 582,31
Triênio (35%)	R\$ 330,75
Total	R\$ 913,06

Fundamentação:

7. O Vencimento está fundamentado na Lei Complementar n.º 17 de 19/12/2011 e no Art. 2º da EC n.º 70/12.

8. O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo n.º 71, da Lei n.º. 05/91.

PORTARIA Nº. 1.022 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo n.º. 468 /2010- PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria n.º 424 de 25/11/2010. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder ao servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n.º. 474, Classe "A" Grau "5" Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos proporcionais e com paridade, com fundamento no que dispõe a EC n.º 70/12 e o Art. 28 da Lei n.º 549/2006, com efetiva validade a partir de 05 de outubro de 2010, conforme abaixo discriminado:

Vencimento (77,84%).....	R\$ 890,06
Triênio (45%)	R\$ 514,55
Total	R\$ 1.404,61

Fundamentação:

9. O Vencimento está fundamentado na Lei Complementar n.º 17 de 19/12/2011 e no Art. 2º da EC n.º 70/12.

10. O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo n.º 71, da Lei n.º. 05/91.

PORTARIA Nº. 1.023 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo n.º. 430 /2009- PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria n.º 2.223 de 08/12/2009. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a servidora **LEILA MARIA BRAGA DOS ANJOS**, Recepcionista, Matrícula n.º. 489, Classe "D" Grau "5" Aposentadoria por Invalidez permanente com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe a EC n.º 70/12 e o Art. 28 da Lei n.º 549/2006, com efetiva validade a partir de 17 de setembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 1.143,46
Triênio (40%)	R\$ 457,38
Total	R\$ 1.600,84

Fundamentação:

11. O Vencimento está fundamentado na Lei Complementar n.º 17 de 19/12/2011 e no Art. 2º da EC n.º 70/12.

12. O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo n.º 71, da Lei n.º. 05/91.

PORTARIA Nº. 1.024 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo n.º. 312 /2008.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria n.º 104 de 03/03/2008. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a servidora **LUCIA HELENA ZACHARIAS PEREIRA**, Professor I, Matrícula n.º. 919, Nível "C", Referência "3" Aposentadoria por Invalidez permanente com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. 1º da EC n.º 70/12, com efetiva validade a partir de 10 de janeiro de 2008, conforme abaixo discriminado:

Vencimento.....	R\$ 1.488,26
Triênio (25%)	R\$ 372,07
Total	R\$ 1.860,33

Fundamentação:

13. O Vencimento está fundamentado na Lei n.º 711/2010, Lei n.º 47/97 do magistério e no Art. 2º da EC n.º 70/12.

14. O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo n.º 71, da Lei n.º. 05/91.

PORTARIA Nº. 1025 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo n.º. 412 /2009- PREVI Mangaratiba

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria n.º 2.101 de 05/10/2009. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a servidora **MARLENE VARELLA ANASTACIO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n.º. 582, Classe "A" Grau "5" Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos proporcionais e com paridade, com fundamento no que dispõe a EC n.º 70/12 e o Art. 28 da lei n.º 549/2006, com efetiva validade a partir de 10 de setembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

Vencimento (72,45%).....	R\$ 753,12
Triênio (40%)	R\$ 415,80
Total	R\$ 1.168,92

Fundamentação:

15. O Vencimento está fundamentado na Lei Complementar n.º 17 de 19/12/2011 e no Art. 2º da EC n.º 70/12.

16. O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo n.º 71, da Lei n.º. 05/91.

PORTARIA Nº. 1026 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo n.º. 1710 /2008

Atos da Prefeitura

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 302 de 14/04/2008. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder ao servidor **ROQUE DE JESUS GUERRA**, Servente, Matrícula nº. 826, Classe "A" Nível "1" Aposentadoria por Invalidez permanente com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. 1º a EC nº 70/12, com efetiva validade a partir de 28 de fevereiro de 2008, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 859,10
Triênio (30%) R\$ 257,73
Total R\$ 1.116,83

Fundamentação:

17. O Vencimento está fundamentado na Lei Complementar nº 17 de 19/12/2011 e no Art. 2º da EC nº 70/12.

18. O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo n.º 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº. 1.027 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 3324 /2008- PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 516 de 30/07/2008. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a servidora **TANIA MARIA BENTES FERNANDES COSTA**, Médica, Matrícula nº. 707, Classe "B" Grau "3" Aposentadoria por Invalidez permanente com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. 1º da EC nº 70/12, com efetiva validade a partir de 08 de maio de 2009, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 2.496,29
Triênio (40%) R\$ 998,52
Total R\$ 3.494,81

Fundamentação:

19. O Vencimento está fundamentado na Lei Complementar nº 17 de 19/12/2011 e Art. 2º da EC nº 70/12.

20. O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo n.º 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº. 1028 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 355/2009.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 2019 de 28/08/2009. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a servidora **MÔNICA RANGEL CAETANO RAMOS PIRES**, Servente, Classe "A" Grau "4", matrícula nº 203, Aposentadoria por Invalidez permanente com proventos proporcionais e com paridade, com fundamento no que dispõe a EC nº 70/12 e o Art. 28 da Lei nº 549/2006, com efetiva validade a partir de 17 de julho de 2009, conforme abaixo discriminado:

Vencimento(64%)..... R\$ 604,81
Triênio (35%) R\$ 330,75
Total R\$ 935,56

Fundamentação:

21. O Vencimento está fundamentado na Lei Complementar nº 17 de 19/12/2011 e no Art. 2º da EC nº 70/12.

22. O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo n.º 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº. 1029 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 7401/2007.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 2039 de 14/09/2007. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder ao servidor **PAULO ANDRE DOS SANTOS**, Auxiliar de Pedreiro, Matrícula

nº. 627, Classe "B" Nível "3" Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. 1º a EC nº 70/12, com efetiva validade a partir de 06 de agosto de 2007, conforme abaixo discriminado:

Vencimento..... R\$ 945,01
Triênio (35%) R\$ 330,75
Total R\$ 1.275,76

Fundamentação:

23. O Vencimento está fundamentado na Lei Complementar nº 17 de 19/12/2011 e no Art. 2º da EC nº 70/12.

24. O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo n.º 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 1030 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo - **Previ** nº 004/2009.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 090, de 21 de janeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder Pensão por morte da ex-servidora **ELCI PEREIRA DA SILVA**, aposentada por invalidez permanente, Servente, matrícula nº 009, Classe "B", Nível "2", a seu cônjuge Sr. **DURVAL DA SILVA** e para seu filho maior de idade e inválido **LUIZ CLÁUDIO DA SILVA**, na proporção 50%(cinquenta por cento) para cada um com base no Art. 41, inciso I e Art. 15, inciso III, § 13 com redação dada pela Lei nº 598/07 c/c Art. 41, inciso I, a contar conforme o Art. 42, inciso I estes da Lei nº 549/06, observando o que determina o Art 43, §§ 3º e 4º da lei nº 598/07, o reajuste do benefício e as regras de cálculo do proventos de benefício, deverão observar o previsto no Art. 1º da EC nº 70/12, de 30 de março de 2012:

Vencimento..... R\$ 945,01
Triênio (35%).....R\$ 330,75
Total..... R\$ 1.275,76

Fundamentação:

1. O vencimento está fundamentado na Lei Complementar nº 17, de 19 de dezembro de 2011 e Art. 2º da EC nº 70/12.

2. O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo nº 71, da Lei nº 05/91.

PORTARIA Nº 1.031 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo - **Previ** nº 199/2011.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 1144, de 03 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder Pensão por morte da servidora Aposentada **MARLI DA COSTA NUNES**, Matrícula nº 130, Professor II, Classe "B", Referência "5", a seu companheiro Sr. **Bráulio Filgueiras**, com fulcro no Art. 41, inciso I, da Lei nº 549/2006, a contar da data do requerimento, conforme dispõe a legislação previdenciária e os seus benefícios o que dispõe o Art. 1º da EC nº 70/12, de 30 de março de 2012:

Vencimento..... R\$ 1.569,62
FG-2 Incorporado.....R\$ 220,00
Triênio(40%).....R\$ 715,85
Total..... R\$ 2.505,47

Fundamentação:

3. O vencimento está fundamentado na Lei nº 711/10, Lei nº 47/97 do Magistério e Art. 2º da EC nº 70/12.

4. O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo nº 71, da Lei nº 05/91.

PORTARIA Nº 1.033 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 223/2012– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora **SUZETE DE OLIVEIRA MATTOS PACHECO**, **Professor II**, Matrícula nº.692, Nível "B" Referência "7", Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe

Atos da Prefeitura

o Art. nº 51, incisos e parágrafo único da Lei 549/06, com efetiva validade a partir de 15 de junho de 2012, conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 2.057,77
Triênio (50%).....	R\$ 1.028,88
T O T A L	R\$ 3.086,65

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 711/2010 e Lei nº 47/97 do magistério.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº 05/91.

PORTARIA Nº. 1.034 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 4075 /2006

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 1396 de 12/06/2006. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a Senhora **GEORGETE ANDRÉ DA CUNHA**, Auxiliar de Enfermagem, Nível 8, Classe E, Matrícula nº. 398, Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. 1º a EC nº 70/12, com efetiva validade a partir de 24 de abril de 2006, conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 1.247,41
Triênio (35%)	R\$ 436,59
Total	R\$ 1.684,00

Fundamentação:

25. O Vencimento está fundamentado na Lei Complementar nº 17 de 19/12/2011 e no Art. 2º da EC nº 70/12.
26. O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo nº 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº. 1.035 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 5885 /2006

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 1558 de 12/09/2006. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a Senhora **ADENILDA AUGUSTO GONÇALVES**, Servente, Classe A, Nível 2, Matrícula nº. 161, Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. 1º a EC nº 70/12, com efetiva validade a partir de 10 de julho de 2006, conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 945,01
Triênio (25%)	R\$ 236,25
Total	R\$ 1.181,26

Fundamentação:

27. O Vencimento está fundamentado na Lei Complementar nº 17 de 19/12/2011 e no Art. 2º da EC nº 70/12.
28. O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo nº 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 1036 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo - Previ nº 137/2012.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 0374, de 20 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder Pensão por morte da servidora Aposentada **MÔNICA RANGEL CAETANO RAMOS PIRES**, Matrícula nº 203, Servente, Classe "A", Grau "4", a sua filha menor de idade **MARIANE RAMOS NASCIMENTO**, com base no Art. 41, inciso I, que dispõe o Art. 42, inc. I da Lei nº 549/2006, com efetiva validade a partir de 29 de março de 2012. O reajuste do benefício e as regras de cálculo do proventos do benefício, deverão observar o previsto no Art. 1º da EC nº 70/12, de 30 de março de 2012:

Vencimento(64%).....	R\$ 604,81
Triênio(35%).....	R\$ 330,75

Total..... R\$ 935,56

Fundamentação:

5. O vencimento está fundamentado na Lei Complementar nº 17, de 19 de dezembro de 2011 e Art. 2º da EC nº 70/12.
6. O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo nº 71, da Lei nº 05/91.

PORTARIA Nº 1037 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 348, de 09 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder Pensão por morte do ex-servidor **PAULO ANDRE DOS SANTOS**, aposentado por invalidez, na função de Pedreiro, Classe "B", Nível "3", matrícula nº 627 a sua esposa senhora **HILDA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS** e para seu filhos **ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ PAULO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS E SULAMITA FERREIRA DOS SANTOS**, na proporção de 20%(vinte por cento) para cada um, a contar da data do óbito que ocorreu no dia 23/ de fevereiro de 2008, nos termos do que dispõe o Art. 41, inciso I c/c Art. 15, inciso I, letra "c" e inciso III, observando o disposto no Art 43, §§ 3º e 4º da lei nº 598/07, combinado ainda com o Art. 27, inciso II, letra "a" e Art. 41, inciso I, estes da Lei nº 549, de 20 de outubro de 2006. O reajuste do benefício e as regras de cálculo do proventos de benefício, deverão observar o previsto no Art. 1º da EC nº 70/12, de 30 de março de 2012:

Vencimento.....	R\$ 945,01
Triênio (35%).....	R\$ 330,75
Total	R\$ 1.275,76

Fundamentação:

7. O vencimento está fundamentado na Lei Complementar nº 17, de 19 de dezembro de 2011 e Art. 2º da EC nº 70/12.
8. O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo nº 71, da Lei nº 05/91.

PORTARIA Nº 1038 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº225/12 Previ- Mangaratiba,

RESOLVE:

Conceder Pensão por morte da ex-servidora **ANA LUCIA CEIA RANGEL**, Matrícula nº 2614, Técnica de Enfermagem, GFT- CLASSE "II" NIVEL "II", a seu cônjuge **Carlos Alberto Rangel Barbosa** e seu filho menor de idade **Heitor Ceia Rangel**, na proporção de 50%(cinquenta) por cento, para cada um, com base no art. 41, inciso II, a contar o que dispõe a art. 42, inc.I da Lei nº 549 de 20/10/2006 e art.43 §§ 3º e 4º Lei nº 598/2007e o reajuste dos benefícios deverá ser observado o que prevê a Lei nº 618/08, todas do Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba, na forma abaixo discriminada:

Vencimento..... **R\$ 1.185,56**

Fundamentação:

9. O vencimento está fundamentado na Lei complementar nº 17/2011, e seu reajuste no que dispõe a Lei Municipal 618 de 18 de março de 2008.
10. O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo nº 71, da Lei nº 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 09 de julho de 2012.

Evandro Bertino Jorge

Prefeito

DECRETO N.º 2.799, DE 29 JUNHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, para o Previ Mangaratiba, no valor de R\$ 880.000,00 (Oitocentos e Oitenta Mil Reais), do orçamento vigente de acordo com o Artigo nº. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, conforme

Atos da Prefeitura

discriminação abaixo:

Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
25011412200522.216	3390.05	100	-	270.000,00
25011412200522.218	3190.11	100	-	100.000,00
25011412200522.218	3390.35	100	-	60.000,00
25010412200522.234	3190.11	100	-	50.000,00
25050412209012.234	4490.61	100	-	400.000,00
25011412200522.217	3390.03	100	820.000,00	-
25011412200522.218	3390.39	100	60.000,00	-
Total			880.000,00	880.000,00

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme Art. 6º da Lei nº. 705 de 18 de novembro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 29 de junho de 2012.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

Portaria N.º 001 de 02 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **JOSE RICARDO GARCIA MIRANDA**, TECNICO EM HEMATOLOGIA, matricula nº 1937, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 90(NOVENTA)) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, com efeito retroativo a partir de 01/01/2012 a 30/03/2012, conforme processo n.º 11755/11

Portaria N.º 002 de 02 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **SILVIA MARIA BAPTISTA**, TECNICO EM HIGIENE BUCAL, matricula nº 2639, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 90(NOVENTA)) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, com efeito retroativo a partir de 01/01/2012 a 30/03/2012, conforme processo n.º 11823/11.

Portaria N.º 003 de 02 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **JOSE ROBERTO ARRUDA PONTES**, MEDICO CLINICO GERAL, matricula nº 437, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30(TRINTA)) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 1999/2004, a partir de 05/01/2012 a 03/02/2012, conforme processo n.º 11893/11.

Portaria N.º 004 de 02 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **HUNALDO RAMOS**, PINTOR II, matricula nº 779, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 90(NOVENTA)) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2006/2011, a partir de 26/01/2012 a 24/04/2012, conforme processo n.º 17323/11.

Portaria N.º 005 de 02 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1515/04,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) **JAIME HOROWITZ**, do Cargo de MEDICO CIRURGIÃO, matricula nº 1932, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2012, conforme processo nº 18183/11.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 02 de janeiro de 2012.

Evandro Bertino Jorge

Prefeito

Portaria N.º 0006 de 03 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 4180/2011,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **RODRIGO CAETANO DE SOUZA**, da Função Gratificada – Símbolo FG-ESP, de CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, a partir desta data .

Portaria N.º 0008 de 03 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 2496/2011,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **CLAUDIO SIMÕES GADELHA**, do Cargo de SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, símbolo ST, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, a partir desta data .

Portaria N.º 0009 de 03 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 2734/2011,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **ANGELO MACHADO LEONARDO**, do Cargo de COORDENADOR DE AÇÕES TÁTICAS, símbolo CE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, a partir desta data .

Portaria N.º 010 de 03 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **ANA LUCIA FREITAS DE ANDRADE**, PSICOLOGO, matricula nº 2858, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30(TRINTA)) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, com efeito retroativo a partir de 01/01/2012 a 30/01/2012, conforme processo n.º 11347/11.

Portaria N.º 011 de 03 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **ANDRIUS GALVAO DE SOUZA**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matricula nº 2422, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90(NOVENTA)) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, com efeito retroativo a partir de 01/12/2011 a 28/02/2012, conforme processo n.º 11977/11.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 03 de janeiro de 2012.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

Portaria N.º 0012 de 05 de janeiro de 2012. O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 2328/2011,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **ELIANA DIAS ALVES**, do Cargo de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DO GABINETE, símbolo ST, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, com efeito retroativo a partir de 31 de dezembro de 2011 .

Portaria N.º 0013 de 05 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 2670/2011,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) **MESSIAS NEIVA JUNIOR**, do Cargo de ASSESSOR TECNICO OPERACIONAL, símbolo CCA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, com efeito retroativo a partir de 03 de janeiro de 2012, conforme processo nº 0071/2012.

Atos da Prefeitura**Portaria N.º 0014 de 05 de janeiro de 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria n° 2090/2011,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) **MAICON ALVES CONCEIÇÃO**, do Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 03 de janeiro de 2012, conforme processo n° 0042/2012.

Portaria N.º 0015 de 05 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria n° 1064/05,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) **ALEXANDRE SPIANDORELLO RICCIARDI**, do Cargo de MEDICO DERMATOLOGISTA, matrícula n° 2651, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 19 de dezembro de 2011, conforme processo n° 17965/11.

Portaria N.º 0016 de 05 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **ELIANA DIAS ALVES**, matrícula n° 1310, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FG-EEE, de ASSESSOR DE ASSUNTOS GERAIS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2012.

Portaria N.º 0017 de 05 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o(a) Senhor(a) **ELIANA DIAS ALVES**, para responder interina e cumulativamente pela SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE, com efeito retroativo a partir de 01/01/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 05 de janeiro de 2012.

Evandro Bertino Jorge

Prefeito

Portaria N.º 0018 de 09 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria n° 2942/2011,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) **ADRIANA DE OLIVEIRA CARVALHO**, do Cargo de ASSESSOR DE CONTROLE E ROTINAS DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo CCAGE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro de 2012, conforme processo n° 0163/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 09 de janeiro de 2012.

Evandro Bertino Jorge

Prefeito

Portaria n.º 0019 de 10 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Designar os membros abaixo nominados para comporem a Comissão de Enquadramento Funcional, conforme determina o artigo 80 da Lei Complementar n° 17 de 19 de dezembro de 2011:

Leonel Silva Bertino Algebaile

Conceição Aparecida Silva da Conceição Florentino

Luís Paulo Silva

Jorge Magno Camillo Barbosa

Regina Gentil Moreira

Portaria N.º 020 de 10 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **ANA LUCIA TEIXEIRA ALVES**, PSICOLOGO, matrícula n° 2854, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30(TRINTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, a partir de 01/02/2012 a 01/03/2012, conforme processo n.º 15117/10.

Portaria N.º 021 de 10 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **LILIAN DE ANDRADE ELIAS**, INSPETOR DE ALUNOS, matrícula n° 2916, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90(NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, a partir de 01/02/2012 a 30/04/2012, conforme processo n.º 12722/11.

Portaria N.º 022 de 10 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **ELIZABETH NOGUEIRA DA SILVA**, PROFESSOR II, matrícula n° 097, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90(NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2006/2011, a partir de 1/2/2012 a 30/04/2012, conforme processo n.º 17513/11.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 10 de janeiro de 2012.

Evandro Bertino Jorge

Prefeito

Portaria N.º 0023 de 11 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria n° 2943/2011,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **FELIPE ALVES DA SILVA FINKELTEIN**, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, símbolo CCAGE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 31 de dezembro de 2011.

Portaria N.º 025 de 11 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria Adm. n.º 750 de 10 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a(o) servidor(a) **LUIS FERREIRA ANGELO**, matrícula n.º 500, lotado(a) no(a) DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, 90(NOVENTA) dias de licença prêmio em forma de pecúnia indenizatória, referente ao período aquisitivo de 1993/1998, no mês de JUNHO de 2008, conforme processo n.º 10268/07.

Portaria n.º 0026 de 11 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto n° 2668, de 10 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Designar os Membros para compor a Comissão de trabalho com objetivo de normatizar a Regularização Fundiária e regulamentar o Zoneamento Municipal, estabelecido pelas Leis 43/97 e 575/2007.

Oduvaldo Silvino de Oliveira (Sec. Planejamento)

Lucilei Maria Cabral (Sec. Meio Ambiente)

Alexandre Vale de Freitas (Sec. Meio Ambiente)

Luciano dos Santos Carriço (Sec. Obras)

Edmilson Ferreira da Silva (Sec. Obras)

Ilson de Carvalho Ribeiro (Procuradoria)

Alexandre Nascimento Garcia (Sec. Turismo)

Roberto Carlos de A. Monsores (Sec. Turismo)

Mirian Bondim (Fundação Mário Peixoto)

Vicente Pimenta da Rocha (Fundação Mário Peixoto)

Eduardo Pinheiro Antunes (Sec. Planejamento)

Atos da Prefeitura

Márcia Regina Guimarães da Silva (Sec. Planejamento)
Francisco de Assis Ferreira (Sec. Assuntos Estratégicos)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 11 de janeiro de 2012.
Evandro Bertino Jorge
Prefeito

Portaria N.º 0028 de 12 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria n.º 2458/2011,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **ANDERSON LUÍS FORTES GONÇALVES**, do Cargo de SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, símbolo STS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2012.

Portaria N.º 0029 de 12 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **ANDERSON LUIS FORTES GONÇALVES**, matrícula n.º 3026, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FG-EEE, de ASSESSOR DE SAÚDE PÚBLICA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2012.

Portaria N.º 0030 de 12 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o(a) Senhor(a) **ANDERSON LUIS FORTES GONÇALVES**, para responder interina e cumulativamente pela SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 12 de janeiro de 2012.
Evandro Bertino Jorge
Prefeito

Portaria N.º 031 de 16 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **JANAINA DE OLIVEIRA CORREA**, AUXILIAR DE BERÇÁRIO, matrícula n.º 2691, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90(NOVENTA)) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, a partir de 01/02/2012 a 30/04/2012, conforme processo n.º 04643/11.

Portaria N.º 032 de 16 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **MARCELA CRISTINA DO NASCIMENTO**, PROFESSOR II, matrícula n.º 1696, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90(NOVENTA)) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, a partir de 01/02/2012 a 30/04/2012, conforme processo n.º 04929/11.

Portaria N.º 033 de 16 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **RUTE DE JESUS SILVA**, SERVENTE ESCOLAR, matrícula n.º 1548, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90(NOVENTA)) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, a partir de 01/02/2012 a 30/04/2012, conforme processo n.º 08799/11.

Portaria N.º 034 de 16 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **HERMES DE CARVALHO MEDELLA**, INSPETOR DE ALUNOS, matrícula n.º 1994, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90(NOVENTA)) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, a partir de 01/02/2012 a 30/04/2012, conforme processo n.º 07699/11.

Portaria N.º 035 de 16 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **MARCIA REGINA TEIXEIRA OLIVEIRA**, PROFESSOR II, matrícula n.º 1314, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, 90(NOVENTA)) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2000/2005, com efeito retroativo a partir de 01/06/2011 a 29/08/2011, conforme processo n.º 06202/11.

Portaria N.º 036 de 16 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **NEUZA DO SACRAMENTO ABRAHÃO**, SERVENTE, matrícula n.º 574, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90(NOVENTA)) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2002/2007, a partir de 01/02/2012 a 30/04/2012, conforme processo n.º 17450/11.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 16 de janeiro de 2012.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2012

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às 10 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da conforme Portaria n.º 340 de 12 de abril de 2012, composta pela Pregoeira Bruna Seiberlich de Souza e seguintes membros: Daniele dos Santos Coellar, Helton Jorge Braga, Luiz Carlos de Oliveira, Priscila Tereza Conceição dos Santos e Yasmin de Oliveira da Conceição, designada Secretária pela Presidente e, nesta qualidade deu início a sessão da presente competição, escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para aquisição Material de 1ª categoria, para a cobertura da área no Aterro Sanitário de Mangaratiba/RJ. Contudo, nenhuma empresa retirou o Edital, concluiu-se deserta a licitação. Diante do exposto, informamos que o mesmo será remetido a Secretaria solicitante para ciência. Encerrada a reunião, foi elaborada esta ata que em seguida foi assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mangaratiba, 16 de junho de 2012.

Luiz Carlos de Oliveira Membro	Priscila Tereza Conceição dos Santos Membro
Daniele dos Santos Coellar Membro	Helton Jorge Braga Membro
Yasmin de Oliveira da Conceição Membro	Bruna Seiberlich de Souza Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2012

A Prefeitura Municipal de Mangaratiba, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do **Processo n.º 11328/11**, da **Secretaria Municipal de Planejamento**. Onde foi adjudicada a empresa **Instituto Escola Superior de Aperfeiçoamento Profissional**, vencedora dos itens n.º 1 ao 34, correspondendo ao Valor total de R\$ 554.442,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais, totalizados para a Secretaria Municipal de Planejamento nesta licitação. A licitação foi realizada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo por sua vez homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito, Evandro Bertino Jorge, em 12 de julho de 2012.

Atos da Prefeitura

Mangaratiba, RJ, em 12 de julho de 2012.
Bruna Seiberlich de Souza
Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2012
PROCESSO N.º 06497/2011

Aos treze dias do mês de julho de 2012, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.183.517-683, e do outro lado a empresa: **Postura 10 Comércio de Móveis Ltda - EPP**, inscrita pelo CNPJ: 10.459.064/0001 - 09, no endereço: Av. Ministro Fernando Costa 335 – Centro – Seropédica - RJ, representante Legal: **Edson Maia Vieira, brasileiro**, solteiro, empresário, carteira de Identidade nº 05.288.185 – 1 DETRAN/RJ, CPF: 770.511.307 - 49 a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal nº. 1504 de 5 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme decisão exarada nos Processo Administrativo nº **06497/2011** e devidamente **HOMOLOGADA**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2012**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, visando **Manutenção e Prevenção de Periféricos de Informática**, conforme Termo de Referência no Anexo I.

Postura 10 Comércio de Móveis Ltda – EPP PA 06497/2011				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
1	Monitor de Vídeo Samsung, LG, Positivo, AOC e Syjnc Master	pç	252	R\$ 39,90
2	Impressora jato de Tinta HP, Lexmark, Samsung, Epson e Canon	pç	196	R\$ 43,60
3	Impressora Lazer HP	pç	20	R\$ 58,70
4	Aparelho Fax Brother, Panasonic, HP e Sharp	pç	6	R\$ 54,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

2.1. O serviço deverá obrigatoriamente, no ato da execução, atender as condições exigidas no edital e no instrumento contratual;

2.2. Caberá a requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada serviço esteja na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão em anexo**, que foi devidamente Homologado pelo Sr. Prefeito.

3.2. Em cada Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a execução do Serviço, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

4.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

4.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal nº 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

5.1. O Serviço desta licitação deverá ser executado, conforme requisições, expedidas pela requisitante.

5.2. O não cumprimento do prazo sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. A avaliação da qualidade do Serviço ora licitado será procedida por ocasião da execução, correndo à expensas do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade do Serviço.

6.2. A avaliação da qualidade do Serviço efetuada pela Secretaria solicitante, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do Serviço executado dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços firmada entre a Secretaria Municipal de Ciência e tecnologia. e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Mangaratiba pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02.

8.2 – O atraso injustificado na execução de serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

8.2.1 – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

8.2.2 – 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

8.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.4.1 – multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 20.2.2, no percentual de 3% (três por cento), no valor do contrato, quando mais de 3 (três) vezes não cumprir com o avençado no contrato.

8.4.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

Atos da Prefeitura

8.4.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aplicação da sanção prevista no **subitem 20.4.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 20.4.2 e 20.4.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do serviço licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5 – Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 20.4**, reserva-se ao Pregoeiro após solicitação do órgão requisitante, o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.7 – A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva do Prefeito Municipal** em atendimento ao órgão requisitante.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado pela Secretaria solicitante nos termos das disposições fixadas no art. 10º do Decreto 1.504 de 05 de setembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado do seu Secretário(a).

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. O percentual apresentado se apresentar inferior ao registrado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas Exmo Sr. Prefeito.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do percentual registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Administração à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A comunicação do cancelamento do percentual registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do percentual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela da Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal nº. 1504 de 5 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de execução previsto ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada execução, apresentar Nota Fiscal pelo serviço emitida pelo respectivo seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

PELA PREFEITURA

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PELA EMPRESA

Postura 10 Comércio de Móveis Ltda - EPP

Edson Maia Vieira
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2011

A Prefeitura Municipal de Mangaratiba, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do **Processo nº 12565/2011**, da **Secretaria Municipal de Fazenda**. Onde foram adjudicadas as empresas **Banco Bradesco SA**, correspondendo ao valor global de **R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais e um centavo)**. A licitação foi realizada pelo critério de **MENOR OFERTA**, sendo por sua vez homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito, Evandro Bertino Jorge, em **13 de julho de 2012**.

Mangaratiba, RJ, em 13 de julho de 2012.

Bruna Seiberlich de Souza
Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2012
PROCESSO N.º 3371/2012

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2012, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.183.517-683, e do outro lado as empresas: **URBTEC TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita pelo CNPJ: 10.623.576/0001 - 69, no endereço: Rua Nicolau Taranto nº 240 – Campos Eliseos – Resende - RJ, representante Legal: **Allen Clayton Granadeiro Costa**, brasileiro, gerente comercial, casado, carteira de identidade nº 10864639 – 9 IFP/RJ, CPF: 032.708.947 - 40 a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal nº. 1504 de 5 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme decisão exarada nos Processo Administrativo nº 3371/2012 e devidamente **HOMOLOGADA**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2012**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, visando à Prestação de serviços de Informática educacional, através de Portal Educacional composto de Aulas Interativas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, Serviços de Capacitação e Treinamento para Professores e Alunos da Rede Municipal de Educação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Mangaratiba – RJ, conforme Termo de Referência contido no Anexo I, que integra o presente edital

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
1	Projeto, Construção e manutenção de Portal Educacional.	20	R\$ 1.100,00
2	Formação e Treinamento de Educadores e Alunos para Utilização dos Softwares Educacionais.	20	R\$ 1.400,00
3	Consultoria Tecno-Pedagógica Permanente	20	R\$ 2.900,00

Atos da Prefeitura

4	Fornecimento de Biblioteca de Aulas para Educação Infantil, Ensino Fundamental.	20	R\$ 750,00
5	Projeto, Locação e Desenvolvimento de Softwares Educacionais via Web.	20	R\$ 850,00
6	Fornecimento de Uma Lousa Interativa de até 78' e um Projetor.	20	R\$ 2.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

2.1. O serviço deverá obrigatoriamente, no ato da execução, atender as condições exigidas no edital e no instrumento contratual;

2.2. Caberá a requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada serviço esteja na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão em anexo**, que foi devidamente Homologado pelo Sr. Prefeito.

3.2. Em cada Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a execução do Serviço, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

4.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

4.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

5.1. O Serviço desta licitação deverá ser executado, conforme requisições, expedidas pela requisitante.

5.2. O não cumprimento do prazo sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. A avaliação da qualidade do Serviço ora licitado será procedida por ocasião da execução, correndo à expensas do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade do Serviço.

6.2. A avaliação da qualidade do Serviço efetuada pela Secretaria solicitante, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do Serviço executado dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços firmada entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Mangaratiba pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02.

8.2 – O atraso injustificado na execução de serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital

sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

8.2.1 – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

8.2.2 – 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

8.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.4.1 – multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 20.2.2, no percentual de 3% (três por cento), no valor do contrato, quando mais de 3 (três) vezes não cumprir com o avençado no contrato.

8.4.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

8.4.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aplicação da sanção prevista no subitem 20.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 20.4.2 e 20.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do serviço licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5 – Ocorrendo à inexecução de que trata o item 20.4, reserva-se a Pregoeira após solicitação do órgão requisitante, o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.7 – A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal em atendimento ao órgão requisitante.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado pela Secretaria solicitante nos termos das disposições fixadas no art. 10º do Decreto 1.504 de 05 de setembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado do seu Secretário(a).

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. O percentual apresentado se apresentar inferior ao registrado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas Exmo Sr. Prefeito.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do percentual registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Administração à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A comunicação do cancelamento do percentual registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do percentual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as

Atos da Prefeitura

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela da Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal nº. 1504 de 5 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de execução previsto ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada execução, apresentar Nota Fiscal pelo serviço emitida pelo respectivo seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

PELA PREFEITURA

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PELA EMPRESA

URBTEC TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA

Allen Clayton Granadeiro Costa

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2012

A Prefeitura Municipal de Mangaratiba, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do **Processo nº 5866/2012**, da **Secretaria Municipal de Promoção Social**. Onde foi adjudicada a empresa **Steri Grau Produtos Hospitalares Ltda.**, correspondendo ao Valor total de **R\$ 143.700,00** (cento e quarenta e três mil e setecentos reais) para esta licitação. A licitação foi realizada pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo por sua vez homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito, Evandro Bertino Jorge, em 18 de julho de 2012.

Mangaratiba, RJ, em 18 de julho de 2012.

Bruna Seiberlich de Souza
Pregoeira

ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 049/2012

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, às 08 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da conforme Portaria n.º 340 de 12 de abril de 2012, composta pelos seguintes membros: Priscila Tereza Conceição dos Santos, Daniele dos Santos Coellar, Luis Carlos de Oliveira, Helton Jorge Braga e Yasmin de Oliveira da Conceição, designada Secretária pela Pregoeira. O objeto da presente visava o Fornecimento de toldos fixos, conforme Termo de Referência no Anexo I. Contudo, nenhuma empresa compareceu para a retirada do Edital, junto a esta CPL, concluindo-se deserta a licitação. Considerando a necessidade imperiosa do objeto solicitado, informamos que o mesmo será republicado, objetivando a repetição do certame, que será marcado em data e hora oportuna. Encerrada a reunião, foi elaborada esta ata que em seguida foi assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Mangaratiba, RJ, 18 de julho de 2012.

Luis Carlos de Oliveira
Membro

Priscila Tereza Conceição dos Santos
Membro

Daniele dos Santos Coellar
Membro

Helton Jorge Braga
Membro

Yasmin de Oliveira da Conceição
Membro

Bruna Seiberlich de Souza
Pregoeira

Extrato do 1º Termo Aditivo do Pregão Presencial nº. 040 A/2011 – Contrato 057/2011.

Partes: O MUNICIPIO DE MANGARATIBA E REFRIGERAÇÃO UNIVERSAL DE JACAREPA-GUA LTDA. – ME.

Objeto: Prazo, Dotação Orçamentária e Valor do Contrato.

Prazo: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13 de agosto de 2012.

Dotação: nº 18.01.-12361.0403.2.064-3.3.90.39.00-100 da Secretaria Municipal de Educação;

09.01.04.122.0052.2.001-3.3.90.39.00-100 da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Valor do contrato: Dá-se a este termo aditivo o valor global de R\$ 198.520,80 (cento e noventa e oito mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos), sendo R\$ 16.543,40 (dezesesseis mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), correspondente ao valor mensal.

Fundamentação: Pregão Presencial nº 040 A/2011.

Processo Administrativo: 07836/2012, apenso aos: 07062/2011, 08005/2011, 08268/2011 e 09060/2012.

Data da Assinatura: 15/07/12.

ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2012

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, às 10 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da conforme Portaria n.º 340 de 12 de abril de 2012, composta pelos seguintes membros: Priscila Tereza Conceição dos Santos, Luis Carlos de Oliveira, Helton Jorge Braga e Yasmin de Oliveira da Conceição designada Secretária pela Pregoeira e, nesta qualidade deu início a sessão da presente competição, escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a **Execução de Serviço e Desentupimento e Limpeza de rede águas pluviais e drenagem em todo Município de Mangaratiba – RJ**. Contudo, nenhuma empresa retirou o Edital, concluindo-se deserta a licitação. Diante do exposto, informamos que o mesmo será remetido a Secretaria solicitante para ciência. Encerrada a reunião, foi elaborada esta ata que em seguida foi assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Mangaratiba, RJ, 17 de julho de 2012.

Bruna Seiberlich de Souza
Pregoeira

Equipe de Apoio
Priscila Tereza Conceição dos Santos
Luis Carlos de Oliveira
Helton Jorge Braga
Yasmin de Oliveira da Conceição

Extrato do 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº. 035/2011

Partes: MUNICIPIO DE MANGARATIBA E MARIA JOSÉ COSTA JANNUZZI

Objeto do Apostilamento: Alteração da Cláusula Terceira – Do valor.

Prazo: O contrato prorrogar-se-á por prazo indeterminado.

Valor: O valor mensal do aluguel do imóvel será de R\$ 1.598,23 (um mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), reajustado anualmente de acordo com o índice previsto no parágrafo único da mesma cláusula.

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão por conta da dotação orçamentária conforme OF/SMS Nº 003A /2012 anexo aos autos (Pessoa Física), **24.01.10.302.0210.2.025-3.3.90.36.00-100 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Fundamentação: Art.65,§8º e 62 § 3º da Lei 8.666/93 c/c Art. 56 da Lei 8.245/91.

Processo Administrativo: 07468/2011

Data da Assinatura: 13/07/2012

Extrato da Carta Contrato.

Partes: MUNICIPIO DE MANGARATIBA e GRADUAL ENGENHARIA LTDA EPP

Objeto: Execução de Pavimentação com piso inter travado na Rua Adib Dib – Itacuruçá- Mangaratiba - RJ

Prazo: o prazo máximo para a entrega da obra é de 01 (um) mês corrido e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 90(noventa) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

Valor: O valor global do contrato é de **R\$ 13.260,37**(treze mil duzentos e sessenta reais e trinta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: 09.09.01.15.451.0501.1.006.3.3.90.39.00.00.00.0110.000432 da secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Fundamentação: Dispensa de Obra nº 007/2012

Processo Administrativo: 3611/2012

Data da Assinatura: 26/06/2012